

**INSCREVA-SE VIA SYMPLA**

FAÇA PARTE DE MAIS UMA EDIÇÃO DE SUCESSO

PCH CGH  
ÁGUA

**24 A 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

9ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE PCHS E CGHS

**ABRAPCH**

CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU  
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

**ÚLTIMO LOTE**

**ASSOCIADOS TEM DESCONTOS**

LIMPA

RESERVATÓRIO

**08 DE JANEIRO**

**DOU**



**ABRAPCH**  
abrapch.org.br

SEGURANÇA

LAZER

SUSTENTABILIDADE

qual deve figurar como a "vendedora" desses ativos. Não se descarta a possibilidade de que, em operações de aquisição de ativos, ocorra a submissão unilateral (isto é, sem que a vendedora tenha procuração nos autos).

12. No caso supracitado, a decisão de aprovação da operação foi anulada por este Tribunal precisamente porque, diante dos problemas referentes à publicidade do edital, não se garantiu a participação da parte vendedora no processo de aquisição de ativos que estavam sob a sua titularidade.

13. Destaco que no Ato de Concentração nº 08700.000290/2015-09 (Ferrostaal Industrieanlagen/Tomé Engenharia), que tratou de cessão de participação da empresa Tomé Engenharia S.A no Consórcio Tomé Ferrostaal para a Ferrostaal Industrieanlagen Óleo e Gás do Brasil Ltda., a operação foi submetida à análise do Cade de forma unilateral pela cessionária Ferrostaal Industrieanlagen Óleo e Gás do Brasil Ltda. Porém, ambas as empresas foram tidas como requerentes do ato de concentração desde o momento da notificação e durante toda a análise empreendida pela SG/Cade, ainda que se tratasse de notificação unilateral.

14. O mesmo entendimento foi adotado no Ato de Concentração nº 08700.000446/2019-77 (Queiroz Galvão/Barra Energia/Dommo Energia), que tratou da cessão compulsória da participação da Dommo Energia S.A. no consórcio Bloco BS-4. Nesse caso, a cedente, embora não tivesse procuração nos autos e não tivesse participado na notificação inicial, mesmo assim foi corretamente indicada como parte da operação.

15. À luz desses entendimentos, entendo que a recorrente Phoenix não se enquadra como simples colaboradora externa e terceira da instrução, mas como parte diretamente afetada pela operação, eis que se trata da pretensa controladora do ativo-alvo. Por essa razão, em um exame inicial, reconheço a sua legitimidade recursal.

16. Registro, por oportuno, que faço o presente exame apenas para efeito de admitir o seguimento e distribuição do presente recurso. Portanto, consigno desde já que caberá ao Conselheiro-Relator, em exame mais aprofundado e satisfativo, confirmar ou não o presente entendimento, bem como analisar os demais requisitos para o conhecimento do recurso, questão essa que será analisada pelo Plenário do Tribunal no momento processual oportuno.

17. Tudo isso considerado, DECIDO que o recurso interposto pela Phoenix (SEI 1680194) deve ser submetido à livre distribuição a um dos membros deste Tribunal, por sorteio, sob o rito do art. 65, inciso I da lei nº 12.529/2011 c/c art. 35 do RICADE.

18. À CGP/CADE para inclusão do feito em sessão de distribuição, por sorteio.

GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA  
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS SG DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Nº 6 - Ato de Concentração nº 08700.013362/2025-41. Requerentes: BHP Billiton Brasil Ltda. e Vale S.A. Advogados: Eduardo Frade, Paula Camara, Venicio Filho, Felipe Bonfim Silveira, Marcos Exposto e Julia Krein. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 15 - Ato de Concentração nº 08700.013359/2025-28. Requerentes: Fundação Felice Rosso, Instituto Materno Infantil de Minas Gerais S.A. e Andromeda Participações Ltda. Advogados: Camilla Paoletti, Lea Jenner de Faria e Joyce Silva Ricarte. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 18 - Ato de Concentração nº 08700.013361/2025-05. Partes: Light Energia S.A., Tempo Comercializadora Varejista de Energia Ltda. e Tempo Energia S.A. Advogados: Denise Junqueira, Maíra Isabel Saldanha Rodrigues, Felipe Carvalho Eleutério de Lima e Vitor Gonçalves Damasio. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 19 - Ato de Concentração nº 08700.013360/2025-52. Partes: Ventos de São Vitor 14 Energias Renováveis S.A., Essentia Energia, Hospital Bom Samaritano de Maringá Ltda., Vitória Apart Hospital S.A., São Bernardo Apart Hospital S.A., Athena Healthcare Holding S.A., Hospital Maranhense Ltda., Hospital das Clínicas de Alagoinhas Ltda., Hospital Santa Maria Ltda., Hospital Med Imagem S.A., Casa Avenida Comércio e Importação S.A., Supermercado Superpão S.A., Irmãos Boa Ltda. Advogados: Maria Eugênia Novis e Érica Sumie Yamashita.

Nº 20 - Ato de Concentração nº 08700.013554/2025-58. Requerentes: TIM S.A. e CGN Brasil Energia e Participações S.A. Advogados: Enrico Spini Romanielo e Fernando Stival. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 22 - Ato de Concentração nº 08700.013535/2025-21. Requerentes: Rave Aerospace, Inc., Safran Passenger Innovations, LLC, Safran Passenger Innovations Germany GmbH. Advogados: Paola Pugliese, Milena Mundim, Vinicius Hercos e Mariana Trotta.. Requerentes: Requerente A e Requerente B. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 23 - Ato de Concentração nº 08700.013387/2025-45. Requerentes: State Grid Brazil Holding S.A., Quantum Mantiqueira Participações S.A., Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. e Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações. Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Andressa Lin Fidelis, Pedro Paulo Salles Cristofaro e Gabriela Cavalheiro Almeida Santos. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 26 - Ato de Concentração nº 08700.013548/2025-09. Partes: Credisfera Serviços Financeiros Ltda. e Dock Tecnologia S.A. Advogada: Isabella Neves Giorgi. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COORDENAÇÃO REGIONAL 4

PORTARIA ICMBIO Nº 81, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Mico-leão-preto no estado de São Paulo (Processo nº 02070.003593/2011-29). Nº PROCESSO: 02070.003593/20011-29

O GERENTE REGIONAL - 04 - SUDESTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria GM/MMA nº 901, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2023, Edição nº163, Seção 2, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto s/nº, de 16 de julho de 2002, que cria a Estação Ecológica Mico-leão-preto;

Considerando a Portaria ICMBio nº 26, de 17 de fevereiro de 2012, que cria o conselho consultivo da Estação Ecológica Mico-leão-preto;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos do Processo nº 02070.003593/2011-29, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica Mico-leão-preto é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - REGULADOR

a) Órgãos Públicos Ambientais dos três níveis da Federação

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UC

a) Hidrelétrica/Energia

b) Setor Sucroalcooleiro

c) Proprietários Particulares

d) Setor Celulose

III - COMUNIDADES LOCAIS

a) Assentamentos

IV - ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Organizações não-governamentais e outras organizações da sociedade civil

V - PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

a) Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Estação Ecológica Mico-leão-preto à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica Mico-leão-preto, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo Estação Ecológica Mico-leão-preto são previstas no seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

BRENO HERRERA COELHO

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 3.289, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.026502/2025-12. Interessado: Energisa Mato Grosso. CNPJ: 03.467.321/0001-99, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 308.688,33 (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00405-0071/2017; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 3.339, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº:48500.034711/2025-30 Interessado: EATE, CNPJ: 04.416.935/0001-04, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 185.143,55 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, de PG-2651-0007/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 3.376, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.034999/2025-42 Interessado Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC. CNPJ: 08.336.783/0001-90, Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 211.963,84 (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, PG-05697-2010/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 3.379, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.035011/2025-62 Interessado ENERPEIXE S.A. CNPJ: 04.426.411/0001-02, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 87.125,38 (oitenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, PG-02952-2016/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 3.607, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo n.º: 48500.036509/2025-42. Interessado CPFL Santa Cruz, CNPJ: 53.859.112/0001-69. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 111.202,90 (cento e onze mil duzentos e dois reais e noventa centavos) referente à realização Plano de Gestão, código PG-00069-0008/2022; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 3.608, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo n.º: 48500.036805/2025-43. Interessado: CPFL Santa Cruz, CNPJ: 53.859.112/0001-69. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 324.338,95 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) referente à realização Plano de Gestão, código PG-00069-0006/2018; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente



DESPACHO Nº 3.610, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo n.º: 48500.036815/2025-89. Interessado: CPFL Santa Cruz, CNPJ: 53.859.112/0001-69. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 344.061,96 (trezentos e quarenta e quatro mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos) referente à realização Plano de Gestão, código PG-00069-0007/2020; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.936, DE 5 DE JANEIRO DE 2025

Processo nº: 48500.037757/2025-19. Interessado: Listado no Anexo da Íntegra desse Despacho. Decisão: Revogar, a pedido, as Autorizações das Centrais Geradoras Fotovoltaicas discriminadas no Anexo deste Despacho. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 3.937, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.038090/2025-63, 48500.038131/2025-11, 48500.038593/2025-39, 48500.038592/2025-94, 48500.038591/2025-40, 48500.038589/2025-71, 48500.038715/2025-97 e 48500.038670/2025-51. Interessado: Listados no Anexo da Íntegra desse Despacho. Decisão: Revogar, a pedido, as Autorizações das Centrais Geradoras Fotovoltaicas discriminadas no Anexo deste Despacho. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 31, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº: 48500.036318/2025-81. Interessado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, CNPJ 15.139.629/0001-94. Decisão: (i) declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Irecê Chesf - Galvani, localizada no estado da Bahia. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 32, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos nº 48500.038840/2025-05 (sei) e nº 48500.004885/2012-53 (sicnet), decide:

restabelecer integralmente, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da Unidade Geradora UG02 da EOL São Jorge, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG): EOL.CV.CE.030911-7.01, de titularidade da Central Eólica São Jorge S.A., localizada no município de Trairi, estado do Ceará.

LUIZ ROGÉRIO GOMES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 34, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA E A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 6.824 e pela Portaria nº 6.826, ambas de 4 de maio de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.9001447/2016-67, decideM:

(i) autorizar, considerando o disposto Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.886, de 14 de junho de 2016, o ressarcimento financeiro à Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobras, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, no valor de R\$ 1.045.520,95 (um milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), referenciado a outubro de 2018, relativo aos custos incorridos com a adequação da teleproteção na subestação Eletrobolt, onde se conecta a Usina Termelétrica - UTE Seropédica, código CEG UTE.GN.RJ.027952-8.01; (ii) determinar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que atualize o valor constante do item "(i)" pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA até o mês anterior ao do ressarcimento; e (iii) determinar à CCEE que efetue o ressarcimento autorizado no item "(i)" por meio de Encargo de Serviços do Sistema - ESS, adotando critério de rateio entre os agentes pagadores idêntico ao do ESS, a ser alocado em todos os submercados do SIN, a partir do primeiro processo de contabilização e liquidação financeira após a publicação deste Despacho.

FELIPE ALVES CALABRIA  
Superintendente Adjunto

VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO  
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 23, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 6.823, de 4 maio de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.029494/2025-66, decide:

(i) indeferir o pleito da Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A. - EAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.025.997/0001-56, de emissão de Termo de Liberação de Receita - TLR para a LT 230 kV Lechuga/ Tarumã - C1 e C2 e para a SE Tarumã 230/138 kV.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO  
Relação nº 1/2026

Fase de Autorização de Pesquisa  
Despacho publicado(256)  
806.112/2008-PHOSFAZ FERTILIZANTES LTDA-Quinta Turma. ORDEM JUDICIAL - Gab. 13 - DESEMBARGADOR FEDERAL EDUARDO MARTINS - APELAÇÃO CÍVEL (198) 1012869-65.2018.4.01.3400. Processo de origem: 1012869-65.2018.4.01.3400. Acórdão. Apelação da ANM provida para restabelecer a validade da decisão administrativa que declarou a caducidade do Alvará de Pesquisa nº 8.823/2008, oriunda do processo minerário ANM nº 806.112/2008, exclusivamente quanto ao pagamento extemporâneo da Taxa Anual por Hectare (TAH) efetivado após a declaração de nulidade do alvará.

FABIO FERNANDO BORGES  
Diretor

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO  
Relação nº 1/2026

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
844.120/2024-MARCUS VINICIUS PEREIRA LUCIO- Cessionário:TERRASOL MINERALS LTDA- CPF ou CNPJ 62.690.381/0001-35- Alvará nº2015/2025

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO  
Gerente

DESPACHO  
Relação nº 2/2026

Fase de Requerimento de Lavra  
Indefere o(s) seguinte(s) requerimento(s) de lavra. O(s) processo(s) permanecerá(ão) na sede da ANM durante o prazo recursal para vista e cópias.(2139)  
844.152/2010-BRITEX MINERACOES LTDA

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO  
Relação nº 4/2026

Fase de Requerimento de Lavra  
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 23, inciso II, alínea "e" da Ordem de Serviço nº 334, de 12 de agosto de 2025, com fundamento no Decreto-lei nº 227/1967 c/c o Art. 2º, XVIII da Lei nº 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2611)  
Portaria de Lavra ANM nº: 2/2026, de 6 DE JANEIRO DE 2026 - Processo nº: 815.266/2008 - Titular: EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA - Substância(s): AREIA, ARGILA - Município(s): CANELINHA/SC, TIJUCAS/SC

RICARDO MOREIRA PEÇANHA  
Gerente  
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO  
Relação nº 2/2026

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
864.473/2012-GEOMAM ENGENHARIA LTDA-OF. N°47012/2025/COROUT-TO/PI/MA/ANM  
864.233/2017-GEOMINAS MINERAÇÕES LTDA.-OF. N°49681/2025/COROUT-TO/PI/MA/ANM  
864.006/2016-GEOMINAS MINERAÇÕES LTDA.-OF. N°49642/2025/COROUT-TO/PI/MA/ANM  
864.099/2007-CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA-OF. N°45593/2025/COROUT-TO/PI/MA/ANM  
Fase de Concessão de Lavra  
Defere pedido de servidão para a implantação e operação do empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Técnicos e Memoriais Descritivos juntados nos autos(435)  
860.128/1983-AURA ALMAS MINERACAO S/A-Minério de Ouro- Portaria de Lavra nº 230, DOU de 24/07/1996  
Aprova laudo técnico e memorial(is) descritivo(s), para possibilitar acordo (amigável ou judicial) visando posterior constituição de servidão(2177)  
860.128/1983-AURA ALMAS MINERACAO S/A-Minério de Ouro- Portaria de Lavra nº 230, DOU de 24/07/1996  
Fase de Requerimento de Lavra  
Defere pedido de servidão para a implantação do empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Técnicos e Memoriais Descritivos juntados nos autos(1960)  
860.373/1988-AURA ALMAS MINERACAO S/A-Minério de Ouro- Alvará de Pesquisa nº 7.634, de 19/07/2006, publicado no DOU de 25/07/2006  
Aprova laudo técnico e memorial(is) descritivo(s), para possibilitar acordo (amigável ou judicial) visando posterior constituição de servidão(2176)  
860.373/1988-AURA ALMAS MINERACAO S/A-Minério de Ouro- Alvará de Pesquisa nº 7.634, de 19/07/2006, publicado no DOU de 25/07/2006  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina o cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
Processo nº: 864.405/2024  
Titular: DIAS & FIRMINO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
Ofício nº: 50441/2025/COROUT-TO/PI/MA/ANM  
Processo nº: 864.020/2025  
Titular: OTTMAR REYNALDO ELSNER  
Ofício nº: 50481/2025/COROUT-TO/PI/MA/ANM  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
864.136/2025-J C BATISTA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-OF. N°46300/2025/COROUT-TO/PI/MA/ANM  
864.179/2023-J C BATISTA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-OF. N°46314/2025/COROUT-TO/PI/MA/ANM  
864.209/2025-TRANSPORTADORA E MINERADORA FIRMEZA LTDA-OF. N°46321/2025/COROUT-TO/PI/MA/ANM

RICARDO DE ALENCAR SILVA  
Gerente  
Substituto

